



CADERNO DO PODER EXECUTIVO

Contrato N° 92/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: CARLA ROBERTA DA SILVA DREHER

Valor: 6.725,00

Vigência: Início: 19/07/2024 Término: 16/11/2024

Licitação: 60/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de Flores e Plantas Ornamentais.

Contrato N° 93/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA

Valor: 4.416,00

Vigência: Início: 19/07/2024 Término: 17/09/2024

Licitação: 16/2024

"Objeto da Contratação: O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do Município, a qual é necessária para a servidora da Assessoria Jurídica por estar ligada à execução dos procedimentos licitatórios e precisar estar preparada para uma aplicação segura da Nova Lei de Licitações na Administração Pública, assim objetiva-se com os cursos obter conhecimento sobre o planejamento das contratações bem como quantos aos procedimentos licitatórios e a formalização dos documentos necessários ao processo, visando melhor auxiliar o atendimento das demandas do setor.

O treinamento é necessário para a Unidade Central de Controle Interno, tendo em vista a mudança recente da Lei de Licitações que é de utilização diária e permanente na administração municipal, havendo não só a necessidade de compreensão de suas definições e conceitos, mas principalmente pelo surgimento de dúvidas e inseguranças acerca das orientações e recomendações a serem elaboradas. Desde a edição da Lei Federal n.º 14.133, em 2021, são identificadas as dificuldades e os desafios enfrentados pelos servidores responsáveis pela aplicação da nova legislação, que passou a ser obrigatória nesse exercício. Assim, busca-se através do treinamento o aperfeiçoamento e o conhecimento das possibilidades e recomendações para o cumprimento da legislação, objetivando auxiliar no andamento do fluxo das contratações públicas, e, consequentemente obter orientações para o desempenho das atribuições."

Contrato N° 94/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: LOJAO HARTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L

Valor: 3.616,52

Vigência: Início: 22/07/2024 Término: 20/09/2024



Licitação: 61/2024

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para o salão comunitário da localidade Corticeira, interior do Município.

Contrato N° 95/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: FAMURS

Valor: 1.758,00

Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 21/09/2024

Licitação: 17/2024

Objeto da Contratação: Aquisição/contratação de Curso para a Formação e Qualificação para Conselheiros Tutelares a ser realizado na sede da FAMURS em Porto ALEGRE/RS

Contrato N° 96/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: MARISIL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Valor: 33.341,40

Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: 62/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de troféus e medalhas, a serem utilizados pelo Setor de Esporte do Município, como premiação nos campeonatos municipais e jogos esportivos previstos no calendário de eventos para o ano de 2024.

Contrato N° 97/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: 16.647,00

Vigência: Início: 24/07/2024 Término: 22/09/2024

Licitação: 63/2024

Objeto da Contratação: O objeto é a contratação de empresa mecânica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para veículo da secretaria, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme as especificações descritas no decorrer deste estudo.

Contrato N° 98/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: APOMEDIL SA VEICULOS

Valor: 45.477,65

Vigência: Início: 24/07/2024 Término: 22/09/2024

Licitação: 64/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de peças e serviços para a realização da revisão da VAN Marca I/M. BENZ, Modelo SPRINTER A3, Ano 2022/2023, Placa JBZ4D58.



Contrato N° 99/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: MTX CONSTRUÇOES LTDA

Valor: 92.837,34

Vigência: Início: 25/07/2024 Término: 20/02/2025

Licitação: 2/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA, PISO INTERTRAVADO E REVESTIMENTO DA LAJE INTERNA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA COM ÁREA DE 188,12M², LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contrato N° 100/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: ALZIRA SOARES

Valor: 15.077,57

Vigência: Início: 25/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: 65/2024

Objeto da Contratação: Materiais para as oficinas de artesanato.

Contrato N° 101/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: GENECI DE FATIMA GONCALVES DE SOUZA

Valor: 22.518,13

Vigência: Início: 25/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: 65/2024

Objeto da Contratação: Materiais para as oficinas de artesanato.

Contrato N° 102/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: GILBERTO MOELHECKE & CIA LTDA

Valor: 304.824,24

Vigência: Início: 25/07/2024 Término: 21/04/2025

Licitação: 3/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM ÁREA TOTAL DE 4.276,00M², CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e
Instituído pela Lei Municipal nº 1.600, de 18 de março de 2024.

Edição LXXVII



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

LRF, art. 46 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		33.260.730,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.010.730,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.861.730,46	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		14.389.629,99	43,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		17.745.334,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		16.858.067,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		15.970.801,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-11.766.495,62	-35,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.612.876,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.262.360,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.281.716,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.310.751,13	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		11.847.930,42	1.488.011,14

Fonte: Sistema Contábil - Balanço Patrimonial, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA. Emissão: 26/07/2024, às 13:41:21.
Notas: (s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	106.597,62	0,00	70.391,52	36.206,10
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.887.541,29	9.080,13	1.529.957,41	348.503,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.070.775,41	25%	27,72	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.349.420,55	70%	80,40	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	884.079,28	-884.079,28		
Despesa de Capital Líquida	10.180.256,14	5.245.354,92		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	37.704,70	787.295,30		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	680.846,50	662.509,66		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.769.269,81	15%	18,85	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Sefis Sistema.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA. Emissão: 26/07/2024, às 12:42:25.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	33.922.991,00		
Previsão Atualizada	33.922.991,00		
Receitas Realizadas	18.069.303,66		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.693.329,85		
DESPESAS			
Dotação Inicial	39.786.245,00		
Dotação Atualizada	47.269.669,35		
Despesas Empenhadas	28.331.405,06		
Despesas Liquidadas	16.330.318,00		
Despesas Pagas	15.999.949,55		
Superávit Orçamentário	1.738.985,66		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	28.331.405,06		
Despesas Liquidadas	16.330.318,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	33.260.730,46		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.010.730,46		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.861.730,46		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-398.279,15	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.833.489,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	879.871,85	0,00	846.844,05	33.027,80
Poder Executivo	879.871,85	0,00	846.844,05	33.027,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.007.669,44	9.080,13	683.113,36	315.475,95
Poder Executivo	901.071,82	9.080,13	612.721,84	279.269,85



PORTARIA Nº 454/2024

De 30 de julho de 2024.

CONVOCA a Servidora Municipal Indigri Gabriela Almeida e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Servidora Municipal Indigri Gabriela Almeida, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde 22 de junho 2024 para que retorne as suas atividades no dia 05 de agosto de 2024, por interesse público e necessidade da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de julho de 2024

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 455/2024

De 30 de julho de 2024.

CONCEDE férias ao Servidor Pedro Paulo de Souza Paixão e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Pedro Paulo de Souza Paixão matrícula nº 1151, referente a 30(trinta)do período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 282/2024, de 30 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no
Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.110.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$1.000,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.124.110.2202-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$1.000,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2024.

CLEBER TRENHAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 283/2024

DE 30 DE JULHO DE 2024

**REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;



CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei 14.770/23 à Lei 14.133/21;

DECRETA

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista Do Incra obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal n.º 50/2022.

§ 3º Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

I – especificidades da licitação e de seu objeto;

II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;

III – possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;

V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;

VII – condições para alteração de preços registrados;



VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação, e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original;

IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – o caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação, e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 50/2022.

§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

§ 2º A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I – Às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais, distritais ou municipais, sendo que em caso de ata de registro de preço de órgãos e entidades da Administração Pública municipal, somente será possível se o sistema de registro de preço tiver sido realizado mediante licitação.

II – Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III – Demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 50/2022.



IV – Parecer quanto à possibilidade jurídica da adesão pelo órgão de Assessoramento Jurídico.
V – Realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;
VI – No caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças, através da Assessoria de Compras e Contratações ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal n.º 50/2022;

Art. 8º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à



Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária da ata de registro de preços, o que acontecerá somente se devidamente fundamentado em razão de interesse público.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

§ 1º Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, através da Assessoria de Compras e Contratações, a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 12. A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria Municipal de Finanças, através da Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente.

Art. 13. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Licitações publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I – O objeto registrado;

II – O preço registrado;

III – O prazo de validade do registro.

§ 1º. Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.



§ 2º. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 427/2023 e Decreto nº 106/2024.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 30 de julho de 2024.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 284/2024, de 30 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no
Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.974,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.15.451.120.2602-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$36.974,20

1.500.0000.0001 Recurso Livre 36.974,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001.26.782.140.1609-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$36.974,20

1.500.0000.0001 Recurso Livre 36.974,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2024.

CLEBER TRENHAGO

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 285/2024, de 30 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no
Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.320,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

07.001.13.695.170.2741-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.320,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.320,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.110.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.320,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 1.320,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2024.

CLEBER TRENHAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 286/2024, de 30 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no
Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

07.001.27.812.180.2730-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$19.200,00

1.500.0000.0001 Recurso Livre 19.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS



06.001.26.782.140.1609-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$19.200,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	19.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2024.

CLEBER TRENHAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO